

PORTARIA Nº. 010/2021, de 01 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 40º da CF;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade ao servidor **BENEVAL JOSÉ DA SILVA**, portador do RG Nº. 520609 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 264.270.105-06, ocupante do cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matrícula nº 105, servidor público municipal filiado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL–OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 40º da CF, e o que dispõe o artigo 25, caput, Incisos I, II e III, e com proventos calculados de acordo com o artigo 49, § 1º, § 3º e § 6º da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **1006-001/2021** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL–OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de outubro de 2021



Josimar Dionísio
Prefeito



Eronilson Barbosa da Silva
Presidente do OLIVENÇA PREV